



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº P2026/010531-1)

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de interessados em prestar serviços como leiloeiro público oficial para a administração e operacionalização de leilões online, destinados à alienação de bens móveis e imóveis do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, incluindo a prestação de serviços de forma integrada, abrangendo todas as etapas do processo, desde a preparação, organização e divulgação dos bens a serem leiloados, até a condução do leilão e suporte técnico necessário para assegurar a transparência e eficiência do procedimento.

Item	CATSER	Descrição	Quantidade	Valor
1.	3972	Credenciamento de Leiloeiro Público Oficial, para a realização de alienação de bens inservíveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	Por demanda	O valor estimado da contratação será baseado no § 1º, do art. nº 6, do Decreto nº 11.461/2023, observando-se, como parâmetro máximo da taxa de comissão a ser paga pelos arrematantes a todos os credenciados, o montante de 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado.

1.2. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

1.3. O processo de credenciamento previsto neste termo de referência terá caráter permanente, podendo os interessados, a qualquer tempo, solicitar o credenciamento junto ao Crea/MS. Contudo, o termo de credenciamento individual firmado com cada profissional terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se devidamente consolidadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, especialmente no item 2, que demonstra a necessidade administrativa.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução apresentada para a administração e operacionalização de leilões online pelo leiloeiro oficial, considerando o ciclo de vida do objeto, abrange desde a identificação e avaliação dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul (Crea-MS), até a destinação final dos bens arrematados ou o descarte apropriado daqueles que não forem alienados.

3.2. O ciclo de vida tem início com o levantamento patrimonial, seguido da adequação dos bens, que contempla avaliações e organização de lotes de acordo com critérios de viabilidade e potencial de valorização mercadológica.

3.3. Em seguida, o leiloeiro ficará encarregado da ampla divulgação do leilão, empregando meios digitais para atingir um público mais amplo e assegurar transparência, por meio da publicação de editais e materiais complementares, como catálogos fotográficos e descrições detalhadas dos bens disponíveis.

3.4. O leilão será realizado exclusivamente em ambiente digital, por meio de plataforma eletrônica disponibilizada pelo leiloeiro, segura, confiável e de fácil acesso, a qual assegure ampla participação, registro eficiente dos lances e adequada interação entre os participantes, contribuindo para a redução de despesas operacionais e para o aumento da eficiência do processo.

3.5. Ao final do leilão, a solução prevê a confecção de relatórios e atas sobre os resultados, bem como, a entrega dos bens arrematados aos adquirentes.

3.6. Por último, a solução foi concebida para potencializar a arrecadação destinada ao Crea-MS, racionalizar o uso de recursos e harmonizar o processo com os princípios da economicidade, sustentabilidade e eficiência, proporcionando ganhos econômicos, operacionais e ambientais ao longo de todo o ciclo de existência dos bens disponibilizados para alienação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação de leiloeiro oficial para a administração e operacionalização de leilões online destinados à alienação de bens móveis e imóveis do Crea-MS deve atender a requisitos específicos que garantam a eficiência, transparência e legalidade do processo.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4.2. O contratado deverá ser profissional habilitado e registrado na Junta Comercial competente, com comprovada experiência na condução de leilões de bens públicos e capacidade técnica para gerenciar todas as etapas do procedimento, incluindo a preparação, organização, divulgação e execução dos leilões.

4.3. A prestação do serviço deverá ser realizada exclusivamente em ambiente virtual, utilizando uma plataforma segura, de fácil utilização e acessível a um público amplo, permitindo a participação de interessados em âmbito regional e nacional. A plataforma deverá cumprir requisitos de segurança da informação, como registro eletrônico de lances, proteção de dados e acessibilidade, sendo compatível com dispositivos diversos, como computadores e dispositivos móveis.

4.4. Além disso, a divulgação dos leilões deverá ser realizada de forma ampla, por meio de meios digitais e tradicionais, utilizando descrições detalhadas e registros visuais que garantam transparência e clareza sobre os bens ofertados.

4.5. O contratado também deverá conduzir o processo de entrega dos bens arrematados, garantindo que os compradores recebam os itens adquiridos em conformidade com as condições estipuladas nos editais.

4.6. Outros requisitos incluem o cumprimento rigoroso da legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, bem como a elaboração de relatórios detalhados de cada etapa do leilão, fornecendo transparência sobre os resultados alcançados.

4.7. O modelo de remuneração será baseado em comissão proporcional ao valor arrecadado nos leilões, sendo os custos operacionais de responsabilidade do contratado. Essas exigências têm como objetivo assegurar a execução eficiente do processo, promovendo o melhor aproveitamento dos bens públicos e alinhando-se aos princípios de economicidade, eficiência e responsabilidade ambiental.

Subcontratação

4.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, sobretudo pela ausência de risco elevado à execução do objeto que ocasione em prejuízo financeiro à administração pública.

Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS
Fone: 0800 368 1000 • Site: www.creams.org.br • E-mail: creams@creams.org.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. O modelo de execução para a contratação de leiloeiro oficial para a administração e operacionalização de leilões online destinados à alienação de bens móveis e imóveis do Crea-MS está estruturado para garantir a eficiência, transparência e conformidade com a legislação vigente.

5.2. Os serviços serão executados sempre que a Contratada for acionada pela Contratante.

5.3. Inicialmente, o leiloeiro deverá realizar o levantamento, identificação e, quando solicitado, auxiliar na avaliação dos bens a serem alienados, com a criação de lotes conforme critérios técnicos que favoreçam a comercialização e maximizem o retorno financeiro para o Conselho.

5.4. A divulgação da abertura e do resultado do leilão será realizada por meio de plataformas digitais, com ampla publicidade dos leilões e informações detalhadas sobre os bens disponíveis, excetuando-se as publicações de ordem legal que serão realizadas e custeada pelo Conselho.

5.5. Durante a condução do leilão, o leiloeiro deverá assegurar o cumprimento dos prazos e regras estipulados nos editais, além de oferecer suporte técnico e operacional aos interessados. A plataforma utilizada para o leilão deve ser gratuita, segura, e acessível, permitindo o registro eletrônico de lances em tempo real e garantindo transparência e igualdade de condições para os participantes, ficando impedida a cobrança de qualquer valor a título de inscrição e/ou utilização.

5.6. Após o encerramento do leilão, o leiloeiro será responsável pela emissão de relatórios sobre os resultados obtidos, incluindo os valores arrecadados e a identificação dos arrematantes.

5.7. O modelo de execução prevê que os custos operacionais do processo sejam absorvidos pelo CONTRATADO, que será remunerada por meio de comissão calculada sobre o valor arrecadado no leilão, conforme percentual previamente definido no termo de credenciamento. Esse formato assegura a economicidade e o alinhamento com os objetivos de gestão eficiente, sustentabilidade e maximização dos recursos públicos do Crea-MS.

5.8. No que se refere aos BENS MÓVEIS:

5.9. Inicialmente os bens permanecerão sob a guarda e responsabilidade da CONTRATANTE. Após a emissão da ordem de serviço, caberá ao CONTRATADO promover a retirada, remoção,





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

transporte, guarda e conservação dos bens destinados ao leilão, no prazo máximo de 10 (dez) dias, responsabilizando-se integralmente pelos procedimentos logísticos necessários à sua execução;

5.10. O CONTRATADO também poderá receber os bens destinados ao Leilão em local de depósito, desde que autorizado pelo CONTRATANTE, com certificação de recebimento do Leiloeiro;

5.11. No que se refere aos VEÍCULOS, além das disposições acima, será observado:

5.12. O CONTRATADO deverá registrar em documento de recolhimento, especialmente acerca dos dados referentes ao estado do veículo (estrutura, lataria, equipamentos e acessórios, conforme o caso), bem como a relação dos pertences deixados e/ou encontrados no interior dos veículos, destacando que:

5.13. Deverá ser realizada vistoria no veículo, antes do recolhimento ao depósito, registrando-se os dados do estado de conservação relatando qualquer avaria existente;

5.14. As peças ou partes eventualmente danificadas e separadas dos bens deverão permanecer junto a este, no caso de veículo, preferencialmente em seu interior. No caso da existência de objetos deixados no interior de veículos, estes devem permanecer dentro deste, salvo se percíveis ou na impossibilidade de fechamento e lacração do veículo por dano, ocasião em que deverão ser identificados e relacionados no documento de recolhimento, em seguida acondicionados em local próprio até a entrega ao arrematante.

5.15. Após a arrematação e a quitação integral do valor do lance, caberá ao Leiloeiro Público Oficial realizar o levantamento, conferência e organização da documentação necessária à transferência de propriedade do veículo, observada a legislação de trânsito vigente, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, devendo a documentação ser entregue a membro da Comissão Temporária de Leilão. A responsabilidade do Leiloeiro restringe-se à organização e encaminhamento da documentação exigida.

5.15.1. A documentação levantada pelo Leiloeiro Público Oficial deverá ser entregue a membro da Comissão Temporária de Leilão, a quem competirá o protocolo do comunicado de venda por meio do sistema do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – Detran/MS. Caso a documentação apresentada seja considerada insuficiente ou incompleta para a realização do protocolo, caberá ao





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Leiloeiro Público Oficial promover nova diligência junto ao arrematante, a fim de complementar ou regularizar as informações e documentos exigidos.

5.15.2. A documentação relacionada à transferência de propriedade dos veículos deverá ser entregue pelo Leiloeiro Público Oficial devidamente preenchida, regularizada, assinada, reconhecida em cartório quando exigido pela legislação aplicável, acompanhada de todos os documentos obrigatórios e apta à realização do protocolo e processamento perante o DETRAN/MS, responsabilizando-se o CONTRATADO pela adoção das providências necessárias à correção de inconsistências, pendências ou irregularidades decorrentes de falha na organização documental sob sua responsabilidade.

5.15.3. Correrão exclusivamente às expensas do CONTRATADO os custos necessários à regularização documental dos veículos para fins de transferência de propriedade, inclusive despesas cartorárias, reconhecimentos de firma, autenticações, emissões de documentos, taxas administrativas e demais despesas correlatas necessárias à viabilização do procedimento perante o DETRAN/MS.

5.15.4. Caberá ao CONTRATADO custear os atos cartorários necessários à regularização da documentação destinada à transferência dos veículos, inclusive reconhecimento de firma e autenticações, quando exigidos.

5.16. O Leiloeiro acompanhar, ou disponibilizar representante(s) para acompanhar, a comissão de leilões da contratante no período de visitação dos interessados nos bens contemplados no certame, quando os bens estiverem nas dependências do Conselho.

5.17. Apresentar prestação de contas por meio de Relatório Final, contendo informações pertinentes à realização do leilão, tais como objeto, procedimentos de divulgação, relação e resultado dos lotes, valores arrecadados, forma e comprovação dos pagamentos, repasse dos valores, entrega dos bens, eventuais ocorrências e demais atos relevantes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de realização do Leilão, sob pena de suspensão temporária de atuação no credenciamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

6.1. O termo de credenciamento ou outro instrumento hábil que o substitua deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do termo de credenciamento ou outro instrumento hábil que o substitua, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Conselho poderá convocar o CONTRATADO ou representante devidamente designado via procuração, para adoção de providências que devam ser cumpridas.

6.5. Após a assinatura do termo de credenciamento ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o CONTRATADO para reunião de início de contrato, destinada ao alinhamento das condições de execução, responsabilidades das partes, formas de acompanhamento, critérios de avaliação e demais aspectos necessários ao regular cumprimento do ajuste.

6.6. A execução do termo de credenciamento ou outro instrumento hábil que o substitua deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto, o fiscal do comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

7.1. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no Sicaf e encaminharão, exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitacoes@creams.org.br, o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços como leiloeiro oficial.

7.2. Todos os documentos exigidos para o credenciamento deverão ser apresentados com o requerimento de credenciamento.

7.3. A participação do interessado no credenciamento de que trata este termo de referência implica sua plena aceitação de todos os termos, itens e condições do edital.

7.4. Após a validação do requerimento do credenciamento, por meio da comissão instituída para tal finalidade, os requerentes que tiverem seu credenciamento efetivado passarão a constar da lista de credenciados, que será publicada no portal da transparência do Crea/MS.

7.5. Os serviços de Leilão deverão ser prestados desde a fase de reunião dos lotes até o encerramento do Leilão, entendido este como sendo a fase de prestação de contas entre a Contratada e o Contratante.

Das condições para Credenciamento

7.6. Os interessados no Credenciamento, deverão encaminhar os documentos abaixo:

7.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Pessoa Física: Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS
Fone: 0800 368 1000 • Site: www.creams.org.br • E-mail: creams@creams.org.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no Portal do Empreendedor do governo federal;
- d) Sociedade empresária, Sociedade De Limitada Unipessoal - Slu Ou Sociedade Identificada Como Empresa Individual De Responsabilidade Limitada - Eireli: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), caso o Leiloeiro tenha optado pelo enquadramento fiscal como Empresário Individual, nos termos do artigo 58 da Instrução Normativa DREI nº 52/2022.

7.6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - expedida pela Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa para com a receita Estadual;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa para com a receita Municipal;
- e) Certificado de Regularidade (CRF) para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal; caso o Leiloeiro tenha optado pelo enquadramento fiscal como Empresário Individual, nos termos do artigo 58 da Instrução Normativa DREI nº 52/2022.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas para com a Justiça do Trabalho;
- g) Comprovante de inscrição no INSS, como autônomo (NIT) ou Comprovante de inscrição no PIS/PASEP.

7.6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para a execução dos serviços objeto deste certame, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica que comprove compatibilidade com o objeto, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo, necessariamente, a especificação dos serviços realizados.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- b) Certidão emitida pela Junta Comercial competente da efetiva matrícula de leiloeiro, comprovando sua habilitação como profissional e que não há impedimentos para o exercício da atividade dele.

7.6.4. DEMAIS DOCUMENTOS:

- a) Possuir cadastro ativo no SICAF - Sistema de Cadastro de Fornecedores;
- b) Comprovação de registro na Junta Comercial competente, na atividade de leiloeiro oficial;
- c) Declaração de que dispõe de propriedade, ou de contrato de locação, de bem imóvel capaz de guardar e conservar os bens a serem leiloados;
- d) Declaração de que possui condições para ampla divulgação do leilão, com a utilização de todos os meios possíveis de comunicação, tais como publicações em jornais de grande circulação, rede mundial de computadores, mala direta, dentre outros;
- e) Certidão Negativa Cível e Criminal do Fórum Estadual do domicílio do leiloeiro;
- f) Declaração de que cumpre no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal ("proibição de trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"), em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99;

7.7. Estará impedido de participar do credenciamento o Leiloeiro Oficial que se enquadrar em pelo menos uma das seguintes situações:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b) Ser empregado, ocupante de cargo em comissão, terceirizado ou estagiário do Crea/MS, e/ou seus parentes, até o 3º grau.
- c) Ser cônjuge ou companheiro, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de Presidência e/ou direção do Crea/MS;
- d) Que esteja impossibilitado de participar do processo em decorrência de sanção que lhe foi imposta (Art. 14, Inc. III da Lei nº 14.133/2021);
- e) Aquele que for declarado inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Crea-MS ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, Inc. IV da Lei nº 14.133/2021);
- g) Leiloeiro suspensos pela respectiva Junta Comercial, conforme art. 76, IV da IN DREI/ME nº 52, de 29/07/2012, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração.

7.8. O Leiloeiro Oficial credenciado (bem como os integrantes de sua equipe) não poderá em hipótese alguma arrematar o bem em Leilão por ele realizado.

7.9. Se o CONTRATADO for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. Análise da documentação do credenciamento:

- a) Após protocolado o Requerimento de Credenciamento, a comissão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para análise documental e julgamento da qualificação do interessado.
- b) Serão habilitados e credenciados apenas os Leiloeiros Oficiais que tenham preenchido todos os requisitos mínimos, inclusive com apresentação das documentações solicitadas, sem vícios, defeitos ou inobservâncias de qualquer exigência contida neste Termo de Referência.
- c) Após análise dos documentos recebidos, a Comissão divulgará, pelos meios oficiais, a lista com o resultado da referida análise, constando os motivos para rejeição do pedido de credenciamento dos interessados considerados inabilitados.
- d) Os selecionados comporão o rol dos Leiloeiros habilitados e credenciados que poderão ser contratados, durante a vigência do credenciamento, desde que mantenham sua condição de habilitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. Recebimento do objeto: os serviços serão recebidos definitivamente com a realização do Leilão e após a prestação de contas.
- 8.2. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.
- 8.3. Prazo de pagamento: o pagamento da comissão ao Leiloeiro será efetuado pelo arrematante na ocasião do Leilão.
- 8.4. Forma de pagamento: o pagamento da comissão ao Leiloeiro, pelo arrematante, será realizado na forma prevista no Edital do Leilão.
- 8.5. O Credenciado obriga-se a executar os serviços, recebendo, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor de venda do bem arrematado, taxa esta que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante, na ocasião do Leilão, não cabendo a Credenciante a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo arrematante, nem pelos gastos despendidos pelo Credenciado para recebê-la.
- 8.6. Não será devido ao Credenciado nenhum outro pagamento além da Comissão referida no item anterior.
- 8.7. Não caberá ao Crea-MS qualquer responsabilidade pela cobrança das comissões devidas pelos arrematantes, nem pelos gastos do Leiloeiro Oficial para recebê-las.
- 8.8. As despesas com a execução dos leilões correrão única e exclusivamente por conta dos Leiloeiros Oficiais credenciados, não cabendo ao Município, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.
- 8.9. O Leiloeiro Oficial será responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

8.10. Do reajuste: O percentual de comissão pago pelo arrematante ao Leiloeiro de 5% (cinco por cento) é fixo e irredutível, exceto quando houver alteração da legislação que regula a matéria.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do art. 74, IV da Lei nº 14.133, de 2021, precedido de CREDENCIAMENTO, na forma art. 79, I da Lei nº 14.133, de 2021.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o leiloeiro comprovar os requisitos exigidos no item 7.6 deste Termo de Referência.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de 5% (cinco por cento) do valor arrematado, pagos diretamente pelo arrematante ao Leiloeiro, conforme tabela contida no item 1.1, não haver dispêndio financeiro por parte da Administração Pública.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os custos decorrentes da presente contratação serão integralmente suportados pelos arrematantes, não havendo utilização de recursos previstos no orçamento do Crea-MS.

Campo Grande/MS

EDMAR ALBERTON GERALDO
COORDENADOR DE APOIO E INFRAESTRUTURA - CAI

ENG. CIV. E SEG. TRAB. WILLIAN TEIXEIRA L. SILVA
GER. SUPORTE E INFRAESTRUTURA - DSI





Documento assinado eletronicamente por **Willian Teixeira Lima da Silva, Gerente**, em **28/05/2026**, às **13:23**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [DECRETO Nº 10.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020](#)



Documento assinado eletronicamente por **EDMAR ALBERTON GERALDO, Coordenador Patrimonial**, em **28/05/2026**, às **13:26**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [DECRETO Nº 10.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020](#)

